

CAMACHO

FORNECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

A Prezada Senhora Pregoeira,
Setor de Comissão de Licitações
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO (DPRJ)
PRESENCIAL ELETRÔNICO Nº 34/2023
UASG Nº 927919

A empresa, **Camacho Fornecimentos e Serviços Ltda**, CNPJ sob o nº 03.851.386/0001-33; com sede no endereço Av. Braz de Pina, nº 1475, apto 401, Vila da Penha, Rio de Janeiro, RJ, cep: 21.210-674, por seu representante legal infra-assinado e qualificado, vem, tempestivamente, conforme permitido Lei 14.133/2021, em tempo hábil, vem respeitosamente perante a Prezada Senhora Pregoeira, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa Concorrente/Licitante **Tenciv Prestadora de Serviços Ltda**, CNPJ nº 10.923.848/0001-96, demonstrando nesta as razões de fato e de direito pertinentes para desprover os recursos interpostos:

FATOS APRESENTADOS

De forma sucinta e objetiva, trata-se de lide administrativa referente ao processo licitatório realizado, que tem como objetivo de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO E DESCARTÁVEIS, no qual foi efetuado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2023, EDITAL Nº 1307926/2023, Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2023. Processo nº E-20/001.002419/2023. Contratante DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ) - UASG 927919.

Enfatiza-se que o certame ocorreu respeitando todas as legalidades necessárias para concretizar o processo licitatório e tendo sido o resultado divulgado no mês de dezembro deste corrente ano. No resultado, justamente e presente empresa CONTRARAZOANTE foi declarada como VENCEDORA, do item 1, por apresentar a proposta que cumpria as exigências referentes ao certame, o que suscitou uma **INJUSTA IRRESIGNAÇÃO DA RECORRENTE**, que interpôs recurso administrativo fazendo apontamentos IMPORTUNAMENTE para tentar afastar a CORRETA decisão que declarou esta como VENCEDORA.

CAMACHO

FORNECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

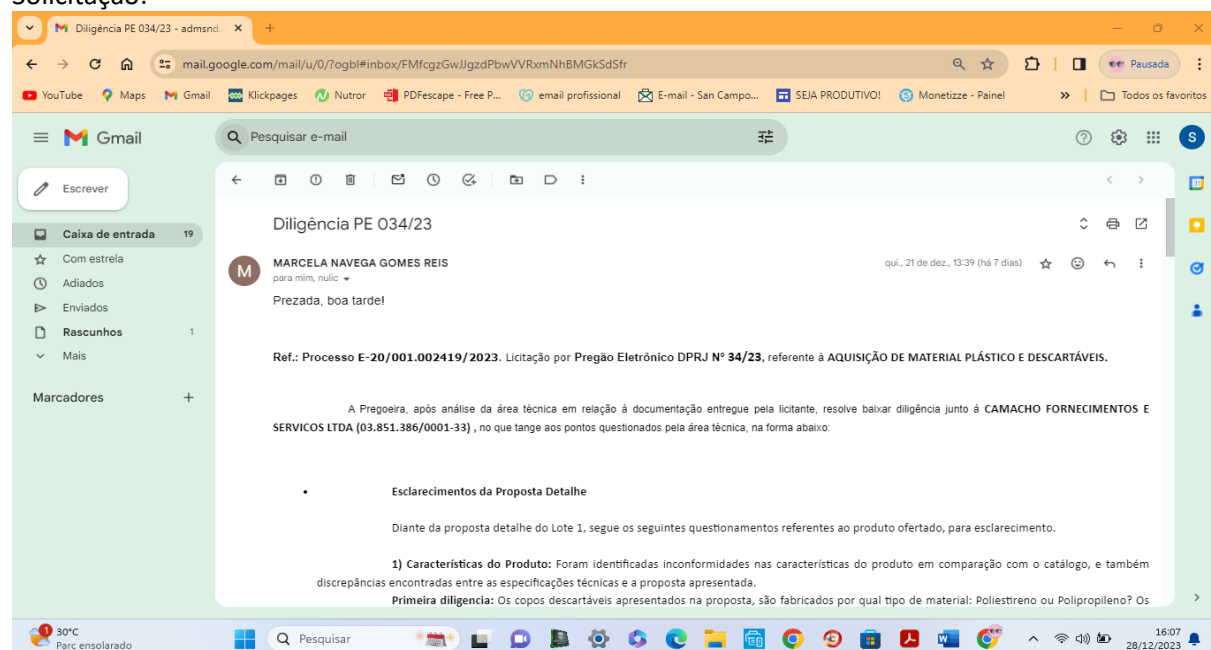
DAS RAZÕES ALEGADAS:

A empresa CAMACHO FORNECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 03.851386/0001-46 teve sua proposta comercial aceita para o certame em epigrafe, no entanto, a mesma deixou de cumprir exigências legais editalícias uma vez que o produto ofertado diverge totalmente do objeto licitado. Vamos aos fatos: Inicialmente é importante registrar que o pregão eletrônico é regulamentado pelo decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e que a presente licitação é regida lei 14.133/2021. A empresa CAMACHO FORNECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA anexou em 14 de dezembro os arquivos da proposta 342023.zip e habilitar.zip, atendendo a convocação do senhor pregoeiro conforme mensagem via chat em 13/12 as 16:36 horas. Senhor Pregoeiro, a empresa CAMACHO FORNECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ofertou no item 1 um produto totalmente incompatível com o produto solicitado no certame, segue abaixo corte da proposta ofertada

Esclarece-se que as empresas recorrentes devem possuir o PLENO DIREITO de interpor recursos, sendo um exercício do direito de ampla defesa e contraditório, ao qual utiliza-se da garantia constitucional para afastar ato que julga como inapropriado. A problemática reside quando a empresa possui interesse em frustrar o bom trâmite do procedimento licitatório, trazendo recursos com alegações INCABÍVEIS, atrasando a conclusão de certame.

No que tange a proposta apresentada pela empresa Camacho Fornecimentos e Serviços Ltda, CNPJ sob o nº 03.851.386/0001-33. Foi observado também pela Prezada Senhora Pregoeira conforme DILIGÊNCIA, via e-mail, respondida e esclarecida conforme anexos, a seguir.

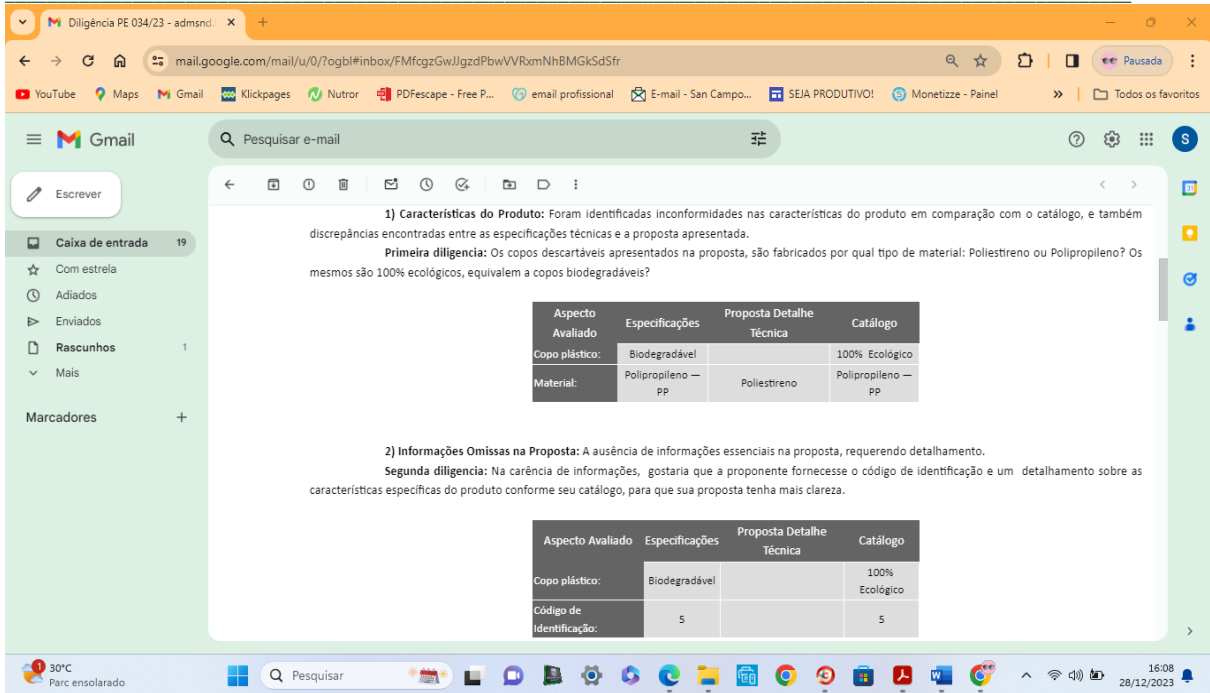
Solicitação:



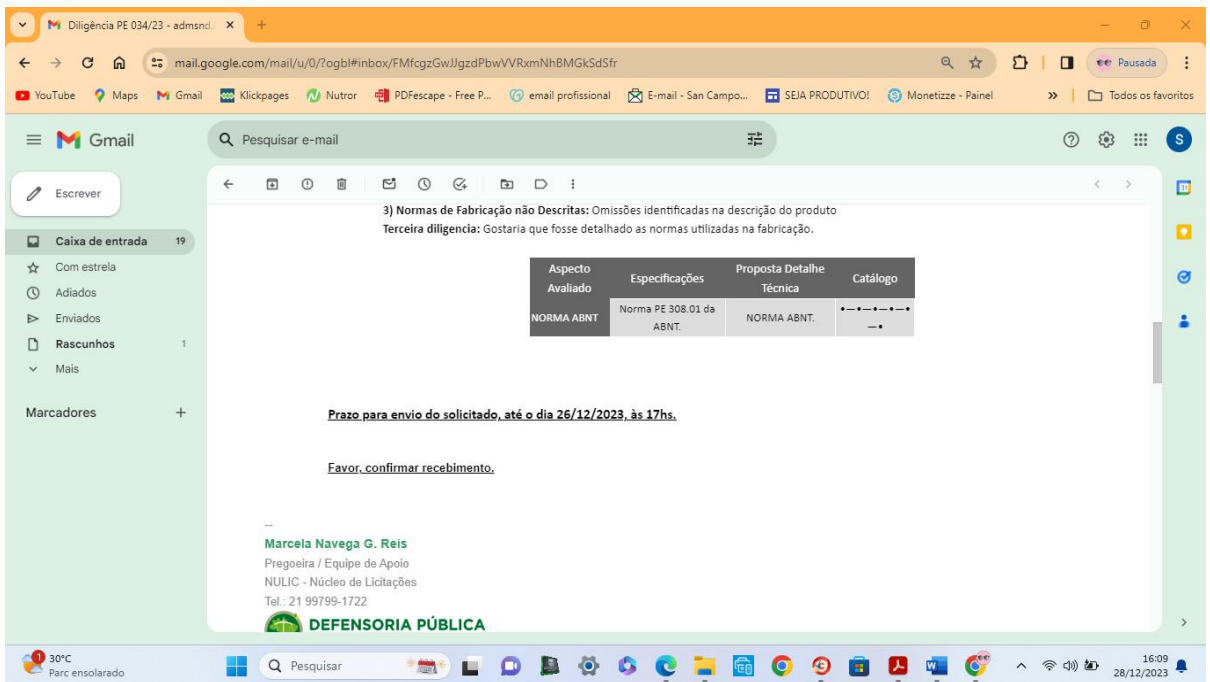
Anexo 1

CAMACHO

FORNECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA



Anexo 2



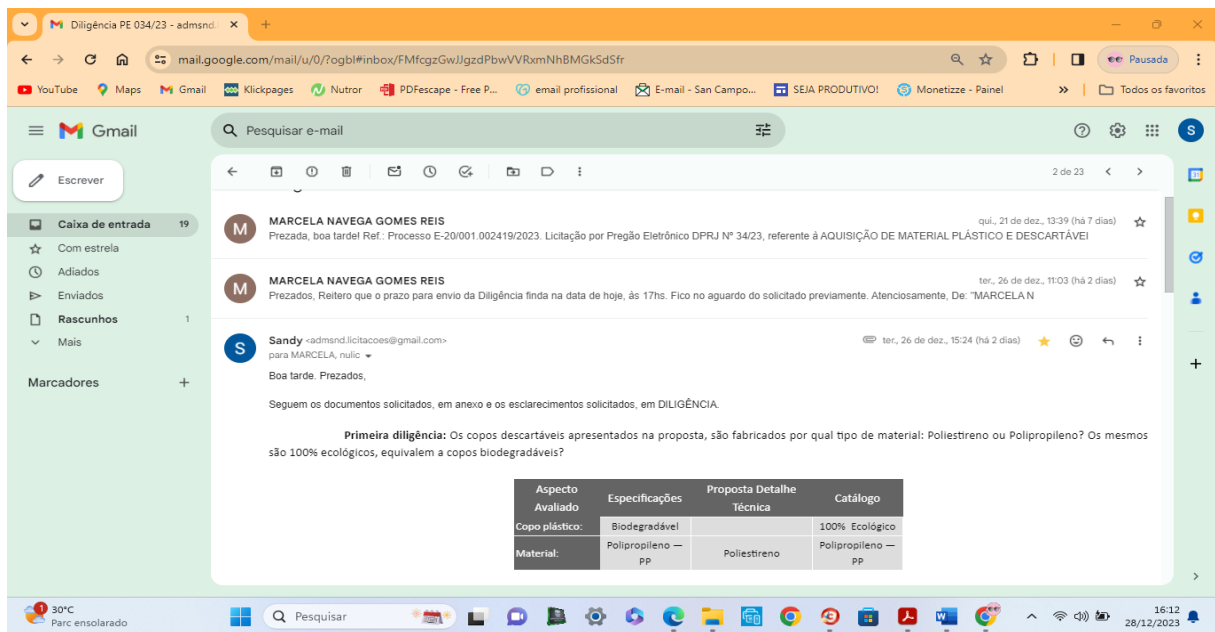
Anexo 3

CAMACHO

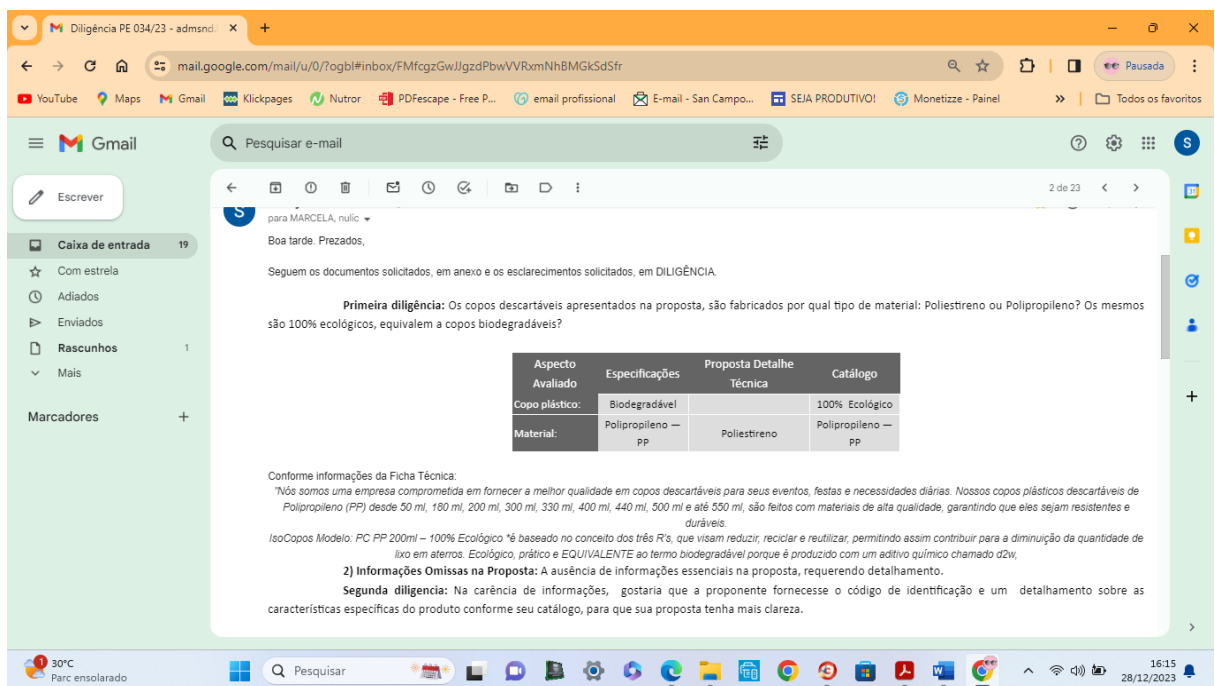
FORNECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

RESPOSTAS E ESCLARECIMENTOS

De fato, o objeto do certame estava, por erro material, diferente do objeto proposto pela empresa CAMACHO FORNECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, entretanto, foi OBSERVADO, CORRIGIDA E READEQUADO, sendo resguardadas as informações no que dizem respeito o valor negociado e aceito no certame, conforme anexo:



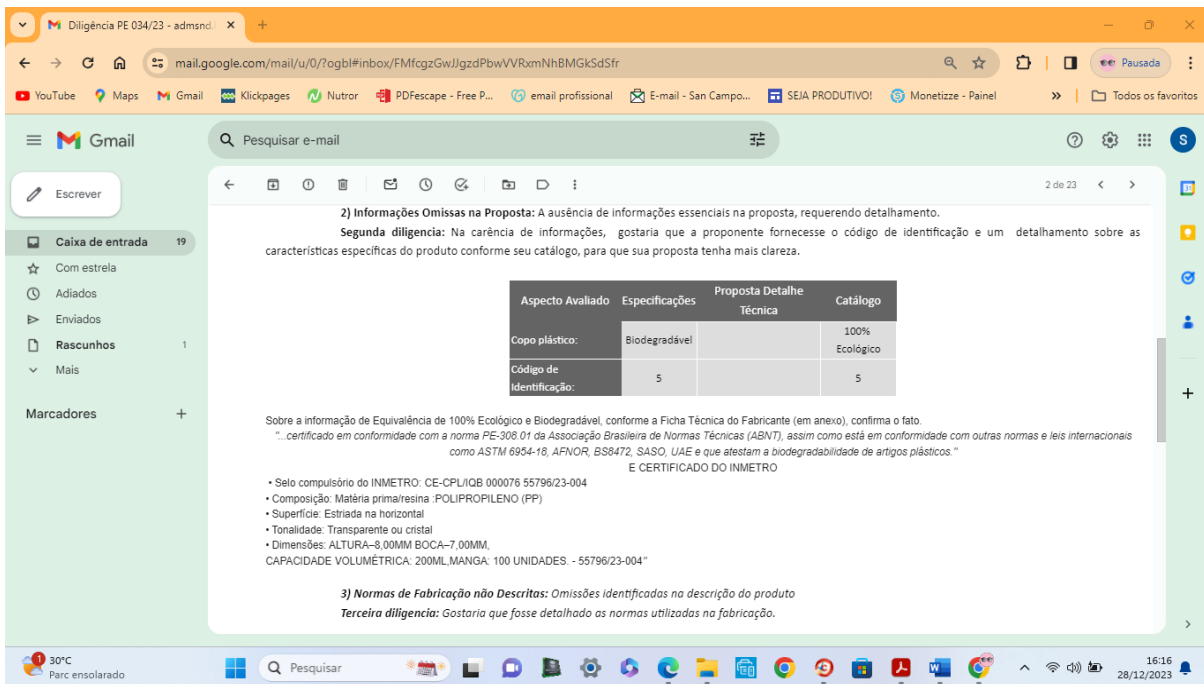
Anexo 4



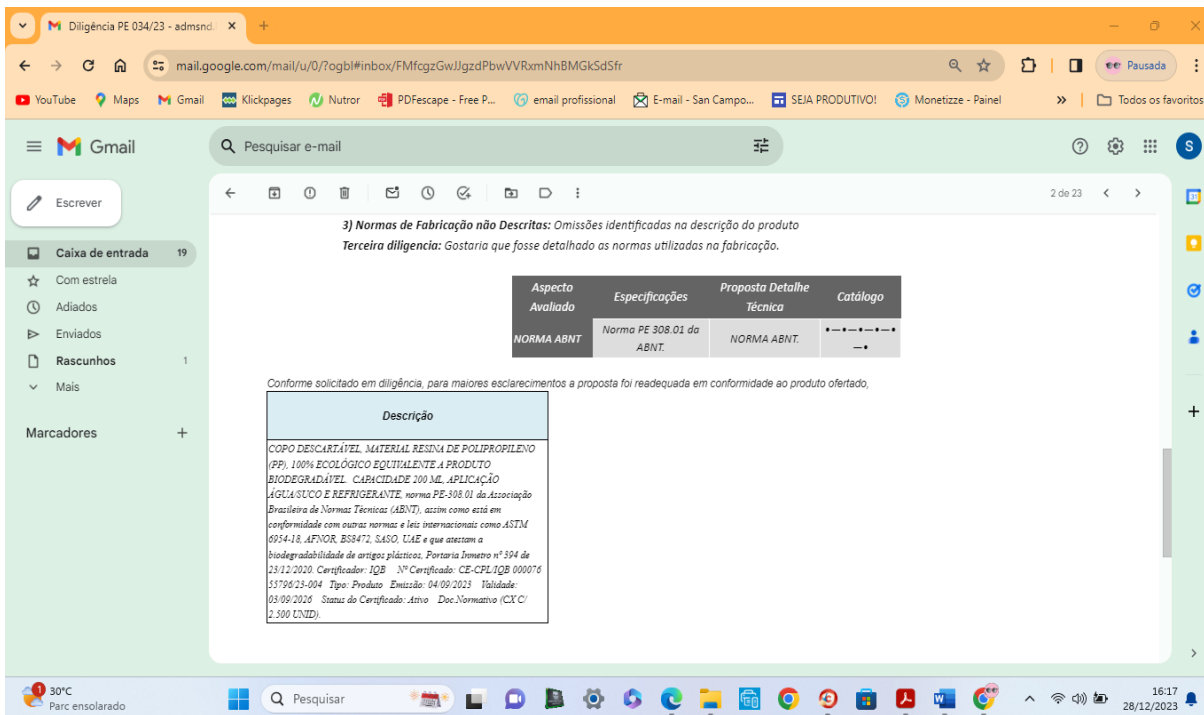
Anexo 5

CAMACHO

FORNECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA



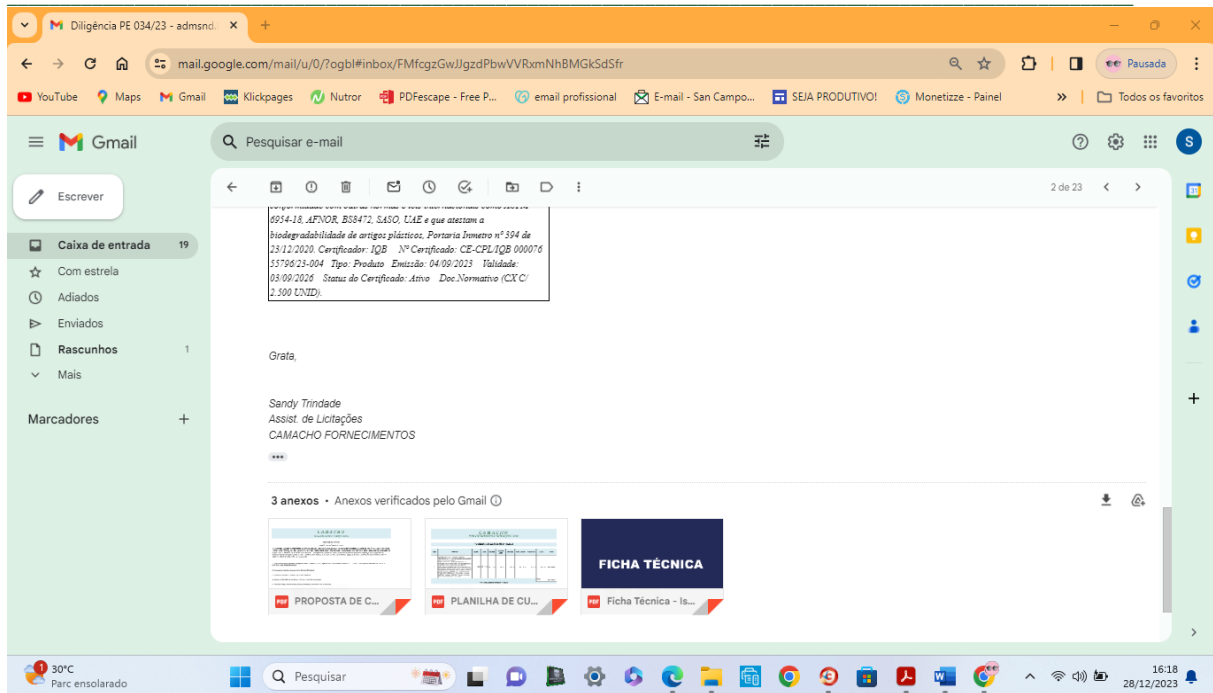
Anexo 6



Anexo 7

CAMACHO

FORNECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA



Anexo 8

Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Máxima	Marca/Fabricante	Modelo	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total
1	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL RESINA DE POLIPROPILENO (PP), 100% ECOLÓGICO EQUIVALENTE A PRODUTO BIODEGRADÁVEL. CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, norma PE-308.01 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como está em conformidade com outras normas e leis internacionais como ASTM 6954-18, AFNOR, B8472, SASO, UAE e que atestam a biodegradabilidade de artigos plásticos, Portaria Inmetro nº 394 de 23/12/2020. Certificador: IQB Nº 55796/23-004 Tipo: Produto Emissão: 04/09/2023 Validade: 03/09/2026 Status do Certificador: Ativo Doc.Normativo (CX C/ 2.500 UNID).	pct/ 100 uni.	5000	ISOCOPOS / ABS POLIESTIRENO LTDA IND. E COMERCIO DE EMBALAGENS	200ML	R\$ 6,03	R\$ 30.150,00
						TOTAL	R\$ 30.150,00
TOTAL GERAL							
TRINTA MIL CENTO E CINQUENTA REAIS.							
8. Dados da empresa (obrigatório):							
Celular: 21 96442-5612							
Endereço Av. Braz de Pina, nº 1475, apto 401, Vila da Penha, Rio de Janeiro, RJ, cep: 21.210-674 Email: alinecamacho2015@gmail.com							

Anexo 9

Assim sendo e diante dos fatos apontados, pior, é requerer a alteração do resultado do certame por alegações sem nenhum fundamento legal, deixando de contratar com a Recorrida que possui capacidade técnica conforme previsto no edital e na legislação vigente e apresentou a proposta mais vantajosa à Administração, por ser essa mais econômica e indubitavelmente verossímil e que tenha atendido a todas as exigências do edital e da legislação em vigor.

Demonstrou-se na presente peça que a **Camacho Fornecimentos e Serviços Ltda**, CNPJ sob o nº 03.851.386/0001-33, tomou todos os cuidados necessários para respeitar e cumprir com o que foi estritamente estipulado pelo Edital, cumprindo com o princípio, mas a postura de recorrer por detalhes ínfimos mostra-se o contrário de querer respeitar as aspirações administrativas.

CAMACHO

FORNECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

DA CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Sem prejuízo das contrarrazões até aqui lançadas, urge a recorrida tecer comentário oportuno quanto a interpretação das exigências editalícias, as quais se realizadas tão somente sob o mero aspecto formal, sem observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, pode ferir o princípio basilar das Licitações e Contratos Administrativos, que visa a busca da PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, no caso a da recorrida.

O que permitiu ao ente público a busca e classificação da proposta mais vantajosa, permitindo, assim, julgar de forma objetiva as propostas apresentadas. **Correta, legal e adequada a HABILITAÇÃO da recorrida.**

DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto, requer **SEJA NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO ORA IMPUGNADOS**, mantendo-se o ato da Comissão que habilitou a empresa Camacho Fornecimentos e Serviços Ltda, CNPJ sob o nº 03.851.386/0001-33, uma vez que resta demonstrado que atendeu integralmente as exigências do edital.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2023.



Assinatura: JOEL GOMES CAMACHO
CPF Nº 256.386.887-49
REPRESENTANTE DA EMPRESA



CAMACHO
FORNECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 03.851.386/0001-33